



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO.

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA ESPECIALIZADA EM ALARME MONITORADO, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO E SUA MONITORAÇÃO 24 HORAS, TODOS OS DIAS, A SEREM INSTALADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Atualmente vive-se em constante estado de alerta com relação à segurança, seja pessoal ou patrimonial, entretanto, a preocupação potencializa-se na esfera legislativa, em virtude do dever que recai sobre os gestores de zelar pelo patrimônio dos profissionais e de possibilitar um mínimo de segurança aos servidores e seus membros, no exercício da atividade administrativa.

2.2. Desta forma, faz-se necessária contratação de empresa especializada e legalmente autorizada do ramo de segurança eletrônica, nas condições fixadas no presente termo de referência, que tem por objetivo proporcionar maior segurança à sede desta Casa de Leis, assim como aos seus funcionários, dotando de um sistema de segurança eficaz.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ALARME		
		DESCRIÇÃO DO ITEM	VAL.UN	VAL. TOTAL
01	01	CENTRAL DE ALARME		
02	01	MODULO ETHERNET/GPRS SMART		
03	03	RECEPTORA		
04	03	SIRENE TETO		
05	01	SENSOR		
06	02	TECLADO LCD		
07	52	SENSOR SEM FIO		
08	01	INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E ALARME		



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE CÂMERAS		
		DESCRIÇÃO DO ITEM	VAL.UN	VAL. TOTAL
01	01	DVR 32CANAIS		
02	01	HD 2TB		
03	16	CAMERA 720P 4X1 2,8 MM BRANCA		
04	10	CAMERA 720P 4X1 3,6 MM BRANCA		
05	01	NOBREAK 600VA		
06	1.300M	CABO COAXIAL BIPOLAR		
07	12 MES	SERVIÇO DE MONITORAMENTO		

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer toda a instalação do sistema de segurança da Sede da Câmara Municipal de Paragominas/PA seja do alarme e das câmeras de vídeos;

3.2. Escolha de servidores responsáveis em cada setor, Capacitação dos servidores escolhidos, Assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei.

3.3. A CONTRATADA deverá fornecer (em regime de comodato), todos os equipamentos e materiais necessários ao pleno e regular funcionamento dos sistemas, conforme especificações mínimas exigidas neste termo de referência.

3.4. Alarme: O sistema de alarme deverá possuir monitoramento 24 horas, o qual deverá detectar, via sensores de presença, movimentos nos locais a serem protegidos, emitindo sinais no local (sirene) e remotamente na base e operações e controle da contratada (via telefone ou meio adequado). Os equipamentos deverão ser diretamente ligados a uma central de monitoração 24 horas através de linha telefônica dedicada ou outro meio de transporte on-line de informações (sob ônus da CONTRATADA), permitindo o registro de ocorrências em tempo real e procedimentos imediatos a serem acionados.

3.5. Câmeras de Filmagem TV: O sistema para monitoramento, gravação e transmissão de imagens de câmeras já instaladas, deverá ser digitalizado, capturados com data e hora, comprimidos e guardados no HD (disco rígido) de um DVR/microcomputador, como arquivos para posterior observação, por igual período se houver o incidente ou requisitado pela CONTRATANTE).

3.6. Durante toda a vigência do contrato, concomitante com a prestação de serviços de segurança eletrônica, a CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva e manutenção corretiva, sempre que observar alguma falha no sistema ou informada pelo CONTRATANTE, devendo, para isso, comunicar sempre ao fiscal do contrato;

3.7. A CONTRATADA deverá realizar, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, atualizações (substituições) dos equipamentos e materiais fornecidos, em comodato, sempre que as



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



tecnologias dos mesmos encontrarem-se desatualizados em relação ao mercado, fornecendo novos equipamentos e/ou materiais no lugar daqueles;

3.8. A CONTRATADA deverá assinar um termo de confidencialidade sobre materiais, imagens, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da presente contratação.

4. DOS PRAZOS

4.1. A contratação será formalizada mediante a assinaturas do contrato de prestação de serviços, que será firmado por um prazo de 12 (Doze) meses, podendo ser, sucessivamente, renovado por igual período conforme Lei n 8.666/1993;

4.2. O prazo para início da prestação dos serviços (instalação e configuração dos equipamentos) deverá ser de até 48 (quarenta e oito) horas após Convocação Oficial

4.3. Os pedidos de prorrogação deverão ser motivados e comunicados expressamente à Secretaria Geral para análise e eventual autorização.

5. DO SUPORTE TÉCNICO

5.1. Disponibilizar a Câmara Municipal de Paragominas/PA um atendimento diferenciado em horário comercial, preferencialmente por consultores devidamente destacado para tal função.

5.2. Executar diretamente o objeto da contratação, através de seus próprios meios e de profissionais que deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado, conforme o estabelecimento neste Termo de referência, sempre que possível.

5.3. Entregar os serviços dentro dos prazos estabelecidos.

5.4. Responder por danos causados diretamente a Câmara Municipal de Paragominas/PA ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou ainda de terceiros a serviço da **CONTRATADA**, quando da execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade e fiscalização.

5.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;

5.6. Dispor da quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários à entrega dos serviços e produtos solicitados dentro dos prazos retro estabelecidos;

5.7. Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pela Câmara Municipal de Paragominas/PA em até 24 h(vinte e quatro), por meio de um funcionário designado para acompanhar o contrato;

5.8. Apresenta, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestado;

5.9. Comunicar, imediatamente por escrito, à Câmara Municipal de Paragominas/PA qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis;

5.10. Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



5.11. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem resultados.

5.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

5.13. Assumir, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da celebração do contrato.

5.14. Prestar os serviços com eficiência, competência e diligência, obedecendo ao disposto no contrato.

5.15. Manter vínculo empregatício formal, expresse, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado sua inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto Contratado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução e serviços referentes ao objeto desse Termo, quando necessário.

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.

6.3. Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.

6.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

6.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, estipulados no Termo de Referência e no Contrato Administrativo, executando-se aquelas expressamente dispostas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Secretaria Geral de Câmara Municipal de Paragominas/PA ou por funcionário ou Departamento designado para tal função.

6.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á, mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários da CONTRATADA para que seja efetuado o crédito devido, em até 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



8. DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. A responsável pela Elaboração do Termo de Referencia é a Secretaria Geral.

Paragominas/PA, 24 de fevereiro de 2021.


Tadaesque Araújo Guedes
Secretário Geral